



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1291 DE 16 DE MAIO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA  
1ª PARCELA E COTA ÚNICA DO IPTU/TSP/2001 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO AO DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 207 DA LEI MUNICIPAL Nº 379/97 COM REDAÇÃO DADA NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 19-03-2001.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica prorrogado o pagamento da 1ª parcela e da Cota Única do IPTU/TSP do exercício de 2001 até o dia 01-06-2001, com os benefícios expressos no Decreto nº1285-A de 20 de abril de 2001.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda, deverá afixar em local visível a presente determinação, bem como notificar os postos de arrecadação.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração para efeitos legais, deverá promover em tempo hábil a publicação do presente, no órgão de imprensa oficial do Município e promoverá a divulgação do Decreto, com a maior amplitude possível.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MAIO DE 2001**

**Carlos Celso Baltazar da Nóbrega**  
Prefeito Municipal